



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 658 , DE 20 DE março DE 1985.

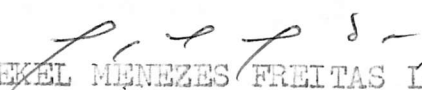
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro de Parada Angélica com sede nesta Cidade, no Bairro de Parada Angélica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 20 de março de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.